

RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Usuário Externo (signatário): Alexandre Paulo Pires da Silva
Data e Horário: 16/01/2025 09:41:33
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 0011275-35.2025.8.13.0000
Interessados:
Alexandre Paulo Pires da Silva
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Ofício Externo 21497359
- Documentos Essenciais:
- Requerimento Of. Conjunto nº 04/2025 21497360
SINJUS/SERJUSMIG

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.

Ofício Conjunto SERJUSMIG/SINJUS-MG nº 04/2025

Assunto: Solicita providências urgentes para efetivar pagamento do auxílio-creche retroativo devido às servidoras e servidores

Ao Exmo. Sr.

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SERJUSMIG), inscrito no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG; e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seus representantes legais, respeitosamente, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), vêm solicitar providências necessárias e imediatas para efetuar o pagamento dos valores retroativos do auxílio-creche às servidoras e aos servidores que possuem crédito a receber.

Inicialmente, cumpre destacar que o direito ao pagamento do retroativo do auxílio-creche aos servidores, no mesmo molde que foi pago aos magistrados, foi reconhecido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), com a devida aprovação pela Comissão Administrativa ainda no ano de 2024.

Pois bem, os servidores que, a partir de 25 de maio de 2010, não receberam o auxílio entre a data de nascimento da criança e a comprovação de matrícula, antes exigida pelo TJ, tiveram deferido o requerimento individual formalizado, via SEI, e aguardam tão somente o ato de V. Exa. para pagamento do que lhes é devido.

Vale destacar que os cálculos já foram concluídos e o valor devido deverá ser pago por DEA – despesa de exercício anterior, não comprometendo, portanto, o orçamento do ano corrente.

Desta feita, considerando ser consenso de que a Administração deve dispensar idêntico tratamento a todos os administrados que encontram na mesma situação jurídica, o breve atendimento ao presente pedido é a garantia de um tratamento paritário, ainda que tardio, em relação aos magistrados – cujo pagamento do retroativo relativo ao auxílio-creche se deu ainda em dezembro de 2023, em parcela única.

Pelo exposto é que SERJUSMIG e SINJUS-MG **solicitam, em demonstração de respeito às servidoras e servidores do Tribunal, no que tange ao programa de assistência em creche ou em pré-escola, providências urgentes para o pagamento dos valores retroativos do auxílio-creche às servidoras e aos servidores que possuem crédito a receber.**

Certo do atendimento ao pedido, por ser justo e possível, os Sindicatos antecipam agradecimentos e renovamos votos de estima e consideração.



Eduardo Mendonça Couto
Presidente – SERJUSMIG



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral – SINJUS-MG